



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, n.º 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael, n.º 41, Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 015/2022 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 04/05/2022, em favor da empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, com sede na cidade de Rio Claro – SP, à Rua 25, n.º 1.908, bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, através de seu representante legal Sr. Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 219.763.728-28 e do RG 32.435.094-6 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro – SP, à Rua 08, n.º 2.303, Apto 12, bairro Centro, CEP 13.500-210, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
2
Dados: 2022.05.09
14:46:31 -03'00'

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Data: 2022.05.10 15:15:17
(3100)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 61.004,50 (sessenta e um mil, quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

4.1. Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
2
Dados: 2022.05.09
14:47:07 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:15:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (001684) ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	ESTILO	200.0000	PT	3,8500	770,00
008 - (001686) AGUA DESTILADA NAO ESTERIL-(5L	CRISTAL	150.0000	GL	10,4000	1.560,00
014 - (001692) ALGODAO ORTOPEIDICO 10 CM 12 UN	ORTOBOM	40.0000	PT	3,6500	146,00
015 - (001693) ALGODAO ORTOPEIDICO 12 CM 12UN.	ORTOBOM	40.0000	PT	4,5000	180,00
019 - (001726) COLAR CERVICAL EM ESPUMA "P"	MSO	30.0000	UN	6,9500	208,50
020 - (001727) COLAR CERVICAL EM ESPUMA "M"	MSO	30.0000	UN	7,6500	229,50
021 - (001728) COLAR CERVICAL EM ESPUMA "G"	MSO	30.0000	UN	7,6500	229,50
022 - (001733) COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	FLEXPELL	1200.0000	UN	5,5500	6.660,00
		0			
023 - (001734) COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	FLEXPELL	800.0000	UN	4,0000	3.200,00
027 - (001745) ESPATULA DE AYRES	ESTILO	250.0000	PT	7,4000	1.850,00
029 - (001753) FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	1000.0000	UN	0,8800	880,00
		0			
033 - (001774) LAMINA BISTURI 24 ACO CARBONO	UNIOMED	30.0000	CX	27,4500	823,50
039 - (001794) PRESERVATIVO MASCULINO 52MM	RILEX	50.0000	CX	39,0000	1.950,00
049 - (001813) Sonda ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08	SOLUMED	30.0000	UN	8,3000	249,00
050 - (001814) Sonda ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10	SOLUMED	30.0000	UN	8,3000	249,00
051 - (001815) Sonda ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12	SOLUMED	30.0000	UN	8,3000	249,00
067 - (002598) PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 16CM	GOLGRAN	30.0000	UN	19,1500	574,50
069 - (002604) PINÇA KELLY 16CM RETA ACO INOX	GOLGRAN	50.0000	UN	46,3000	2.315,00
071 - (002606) PINÇA KELLY 16CM CURVA ACO INO	GOLGRAN	50.0000	UN	46,3700	2.318,50
072 - (002611) TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	GOLGRAN	30.0000	UN	47,3000	1.419,00
073 - (002612) TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA	GOLGRAN	30.0000	UN	37,4500	1.123,50
079 - (004335) ESPELHO VAGINAL DESC.TAM.G	KOLPLAST	500.0000	UN	1,1500	575,00
088 - (006182) PAPEL LENCOL 70CMX50MTS BRANCO	DESCARTEC	1200.0000	UN	8,4000	10.080,00
		0			
090 - (007078) GELOX RIGIDO 700ML	GELO-X	30.0000	UN	8,4500	253,50
092 - (008400) CABO BISTURI Nº4 - ACO INOXIDA	GOLGRAN	5.0000	UN	9,6000	48,00
093 - (008405) ESPELHO VAGINAL "P" DESCARTA	KOLPLAST	3000.0000	UN	1,0000	3.000,00
		0			
094 - (008411) FIO SUTURA 3-0-AGULHA 2,5 CM	SHALON	100.0000	UN	1,8900	189,00
095 - (008412) FIO SUTURA 3-0 - AGULHA 3 CM	SHALON	100.0000	UN	1,8900	189,00
096 - (008413) FIO SUTURA 4-0 - AGULHA 2,5 CM	SHALON	100.0000	UN	1,8900	189,00
101 - (008431) PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	GOLGRAN	20.0000	UN	47,3000	946,00
111 - (013379) PRANCHA RIGIDA DE IMOBILIZAÇÃO	MARIMAR	4.0000	UN	390,0000	1.560,00
113 - (013381) ABRIDOR DE GESSO HENNING 27 CM	GOLGRAN (28 CM)	1.0000	UN	405,0000	405,00
114 - (013382) TENTACANULA Sonda ACANELADA	GOLGRAN	5.0000	UN	11,2000	56,00
117 - (013385) CABO PACIENTE 10 VIAS T. GARRA	BIONET	1.0000	UN	1.423,0000	1.423,00
121 - (001628) COLETOR UNIVERSAL 50 ML	CRAL	6000.0000	UN	0,3000	1.800,00
		0			
127 - (013389) BATERIA ALCALINA BOTÃO AG3 G3	ENERGIZER	50.0000	CL	8,4500	422,50
130 - (008408) FRALDA GERIÁTRICA "EGY"DESCARTA	MAXI CONFORT	1200.0000	PT	10,5700	12.684,00
		0			

TOTAL DO PARTICIPANTE CIRURGICA UNIAO LTDA

61.004,50

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
2
Dados: 2022.05.09
14:47:19 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:15:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 5.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 5.3. A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 5.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.
- 5.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
Dados: 2022.05.09
14:47:30 -03'00'

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:16:06 -03'00'



Projeto Básico.

7.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3. Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013).

8.2. Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3. Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.05.09
14:47:44 -03'00'



fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8. Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não manter qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505712816
72
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.05.09
14:47:58 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:16:38 -03'00'



11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados.

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 - SANSÕES

14.1. Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as



seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.3. Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2022.05.09
14:48:39 -03'00'

SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:17:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 –
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

16 – DO FORO

16.1. Eleggem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente Ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 06 de maio de 2022.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
72

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2022.05.09 14:48:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2022.05.10 19:17:27 -03'00'

CIRURGICA UNIÃO LTDA
SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Representante legal

Testemunha 1

Nome: Larissa de Castro Costa Rodrigues
CPF: 137.649.396-99

Testemunha 2

Nome: Juan Ruel Domizetti Dacioli
CPF: 142.503.476-48